



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Prof.^a Marlene
Cerqueira de Oliveira,
S/N, Centro

Telefone



(77) 3454-8000

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 114, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGOS DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 115, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGOS DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 116, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGOS DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 117, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGOS DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 118, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGOS DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 119, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGOS DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 120, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 121, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 122, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 177, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 376/2020 - CONTRATADA: LÓTTUS CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

EDITAIS

- ERRATA FL 01
- ERRATA FL 02
- ERRATA FL 03

OUTROS DOCUMENTOS



- PLANO DE RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 114, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGOS DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que na Administração Municipal existem atividades essenciais às quais não podem ser desativadas, visando o atendimento da população em geral,

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam nomeados os seguintes servidores em exercício de cargos em comissão:

- 1- DARLAN CARDOSO OLIVEIRA - Chefe de Gabinete;
- 2- THAYNÁ DE MALHEIROS LIMA - Diretor de Comunicação e Eventos;
- 3- EULÁLIA MOREIRA DA SILVA - Ouvidor Municipal;
- 4- DANIEL SANTANA GOMES - Superintendente de Jornalismo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 25 de novembro de 2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 115, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGOS DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que na Administração Municipal existem atividades essenciais às quais não podem ser desativadas visando o atendimento da população em geral,

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam nomeados os seguintes servidores em exercício de cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Educação:

- 1- **VANEUSA SILVA PEREIRA** - Vice-diretor da Escola Municipal Manoel Soares da Cruz;
- 2- **ELIANE BARBOSA LIMA** - Vice-diretor da Escola Municipal Bento Oliveira;
- 3- **MARTA JUNÊNIA NAVARRO CAMELO** - Gerente de Acompanhamento e Planejamento Pedagógico;
- 4- **WALQUÍRIA FERREIRA DE MATOS** - Gerente de Projetos Educacionais;
- 5- **VALDEMAR DE BRITO SOUZA** - Gerente de Estrutura Logística;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

- 6- DORILENE DE BRITO ALMEIDA - Superintendente Administrativo;
- 7- DOLINEIA SOARES DA SILVA - Supervisor Administrativo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 25 de novembro de 2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 116, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDORES EM CARGOS DE COMISSÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do art. 68 da Lei
Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que na Administração Municipal existem
atividades essenciais às quais não podem ser desativadas visando o
atendimento da população em geral,

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam nomeados os seguintes servidores em exercício de
cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e
Turismo:

- 1- LAJUCY LOBO TEIXEIRA - Gerente de Cultura e Turismo;
- 2- CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - Gerente de Produções Artísticas
e Culturais.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 25 de novembro de
2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 117, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGOS DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que na Administração Municipal existem atividades essenciais às quais não podem ser desativadas visando o atendimento da população em geral,

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam nomeados os seguintes servidores em exercício de cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Saúde:

- 1- **DELMA SILVA MIRANDA DE CARVALHO** - Gerente da Unidade de Saúde III;
- 2- **CINTYA PALOMA MOREIRA CARVALHO** - Gerente da Atenção Básica;
- 3- **LEANDRA FERNANDES DA CUNHA** - Gerente de Vigilância Epidemiológica;
- 4- **VANUSA SOUZA SANTOS BARBOSA** - Gerente de Regulação;
- 5- **RAYSSA MESSIAS BARRETO DE SOUZA** - Gerente de TFD (Tratamento Fora de Domicílio);





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

- 6- WILLIAM DA SILVA ROCHA - Gerente Administrativo;
- 7- INDIA DÉBORA DOS SANTOS LEDO - Gerente Administrativo da UPA;
- 8- WIVIANE AMORIM PIMENTEL LEDO - Gerente de Vigilância Laboratorial;
- 9- VALDIRENE BATISTA JUNQUEIRA - Gerente do SAD (Serviço de Atenção Domiciliar);
- 10- CINTIA NADJA DE OLIVEIRA BATISTA - Gerente de Enfermagem da UPA;
- 11- CAROLINE RODRIGUES SOUZA HORI - Gerente de Emissão de AIH (Autorização de Internação Hospitalar).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 25 de novembro de 2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 118, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGOS DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que na Administração Municipal existem atividades essenciais às quais não podem ser desativadas visando o atendimento da população em geral,

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam nomeados os seguintes servidores em exercício de cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- 1- **ANA REBOUÇAS CHAVES DA SILVA** - Gerente de Programas Sociais;
- 2- **DANIANA PEREIRA COTRIM** - Gerente Administrativo do Centro de Capacitação;
- 3- **DEUZENIR SOUZA SANTOS VIEIRA** - Superintendente do CRAS;
- 4- **GILMAR CARDOSO DA SILVA** - Supervisor de Projetos Musicais;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

5- TARCÍSIO DE ALMEIDA SILVA - Superintendente do SINEBAHIA.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 25 de novembro de 2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 119, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGOS DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que na Administração Municipal existem atividades essenciais às quais não podem ser desativadas visando o atendimento da população em geral,

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam nomeados os seguintes servidores em exercício de cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

- 1- **OLIMAR OLIVEIRA RODRIGUES** - Diretor de Projetos Arquitetônicos;
- 2- **ROMILTON CARVALHO FRAGA** - Diretor do Departamento de Engenharia.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 25 de novembro de 2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 120, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que na Administração Municipal existem atividades essenciais às quais não podem ser desativadas visando o atendimento da população em geral,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeado o seguinte servidor em exercício de cargo em comissão, da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos:

1- **ERINALDO SANTOS SILVA** - Gerente Administrativo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 25 de novembro de 2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 121, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que na Administração Municipal existem atividades essenciais às quais não podem ser desativadas visando o atendimento da população em geral,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeado o seguinte servidor em exercício de cargo em comissão, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais:

1- **GILSON GOMES DA SILVA** - Superintendente Administrativo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 25 de novembro de 2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 122, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que na Administração Municipal existem atividades essenciais às quais não podem ser desativadas visando o atendimento da população em geral,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeado o seguinte servidor em exercício de cargo em comissão, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

1- **AMADEU SILVEIRA SOUZA** - Gerente de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 25 de novembro de 2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 177, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no art. 87,
da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que o servidor **ÂNGELO APARECIDO SOARES BORGES,** requereu o direito de remoção através do **Processo nº 347/2020,**

R E S O L V E:

Art. 1º – Remover, a pedido, o servidor **ÂNGELO APARECIDO SOARES BORGES,** professor, matrícula nº 4093, lotado na Escola Municipal Zelinda Carvalho Teixeira, para a Escola Municipal Senador Ovídio Teixeira, da Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 08 de dezembro de 2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITO MUNICIPAL





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
CNPJ: 13.811.476/0001-54**

CONTRATO DE EMPREITADA POR LOTE – N.º 376/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAETITE - ESTADO DA BAHIA, entidade de direito público, CNPJ N.º 13.811.476/0001-54, com sede na Avenida Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana - Caetité - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Aldo Ricardo Cardoso Gondim, portador da Carteira de Identidade n.º 5.856.904 SSP/BA e CPF/MF: 615.423.775-87.

CONTRATADA: LÓTTUS CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, cadastrada no CNPJ: 37.646.035/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras na construção de pontes e passagens molhadas na zona rural deste município.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo máximo para execução deste contrato será de 06 (seis) quinzenas, a contar da emissão da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal de Caetité – BA.

VALOR: O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 338.493,91 (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e um centavos).

Caetité, 09 de novembro de 2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
CNPJ n.º 13.811.476/0001-54
Prefeito do Município de Caetité
Contratante

LÓTTUS CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 37.646.035/0001-02.
Contratada



A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SECELT - CAETITÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02 / 2020 -
Edital de Chamamento Público Para Premiação de Apresentações Artísticas,
de Agentes Culturais e Grupos

ERRATA N°1

Por meio desta, alteram-se as seguintes determinações editalícias, referentes ao Edital de Chamamento Público n° 02 / 2020:

ONDE SE LÊ:

7.2 As vagas serão distribuídas conforme a tabela abaixo:

MÓDULO	QUANTIDADE DE PROJETOS PREMIADOS	VALOR TOTAL
MÓDULO I	58	114.000,00
MÓDULO II	58	114.834,57

LEIA-SE

7.2 As vagas serão distribuídas conforme a tabela abaixo:

MÓDULO	QUANTIDADE DE PROJETOS PREMIADOS	VALOR TOTAL
MÓDULO I	39	70.413,48
MÓDULO II	112	158.421,04

ONDE SE LÊ:

8.7 As propostas selecionadas, cuja a apresentação seja online, deverá acontecer em até **30 dias após a publicação do resultado final** deste edital, em programação específica a ser anunciada pela Secelt.

LEIA-SE

8.7 As propostas selecionadas, cuja a apresentação seja online, deverá acontecer em até **60 dias após a publicação do resultado final** deste edital, em programação específica a ser anunciada pela Secelt.

ONDE SE LÊ:

8.9 VALORES E VAGAS DA PREMIAÇÃO DO MÓDULO I:

a) A premiação do MÓDULO I é dividida em 3 (três) categorias, e os interessados deverão selecionar apenas 1 (uma) categoria para concorrer neste módulo, são elas:

***Categoria 1** - Serão disponibilizadas **20 vagas**, para apresentação artística individual, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

***Categoria 2** - Serão disponibilizadas **20 vagas** para proponentes que tenham entre 2 e 5 membros/integrantes do coletivo, grupo, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

9



***Categoria 3-** Serão disponibilizadas **18 vagas** para proponentes que tenham acima de 6 membros/integrantes do coletivo, grupo, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

LEIA-SE

8.9 VALORES E VAGAS DA PREMIAÇÃO DO MÓDULO I:

a) A premiação do MÓDULO I é dividida em 3 (três) categorias, e os interessados deverão selecionar apenas 1 (uma) categoria para concorrer neste módulo, são elas:

***Categoria 1-** Serão disponibilizadas **16 vagas**, para apresentação artística individual, no valor de R\$ 1.045,87 (mil e quarenta e cinco reais, e oitenta e sete centavos).

***Categoria 2 -** Serão disponibilizadas **16 vagas** para proponentes que tenham entre 2 e 5 membros/integrantes do coletivo, grupo, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

***Categoria 3-** Serão disponibilizadas **07 vagas** para proponentes que tenham acima de 6 membros/integrantes do coletivo, grupo, no valor de R\$ 3.097,08 (três mil e noventa e sete reais, e oito centavos).

ONDE SE LÊ:

9.6 VALOR DA PREMIAÇÃO DO MÓDULO II :

a) A premiação do MÓDULO II é dividida em 3 (três) categorias e os interessados deverão selecionar apenas 1 (uma) categoria de prêmio para concorrer neste módulo, são elas:

***Categoria 1-** Serão disponibilizadas **20 vagas** para premiação individual, voltada para personalidades, mestres e metras, profissionais da cultura, no valor de R\$ 1.041,72 (mil e quarenta e um reais e setenta e dois centavos)

***Categoria 2 -** Serão disponibilizadas **20 vagas** para proponentes que tenham **entre 2 e 5 membros/integrantes** do coletivo, grupo, espaço no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

***Categoria 3-** Serão disponibilizadas **18 vagas** para proponentes que tenham **acima de 6 membros/integrantes** do coletivo, grupo, espaço, ou que atendam um número maior que 10 pessoas, a premiação terá o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

LEIA-SE

9.6 VALOR DA PREMIAÇÃO DO MÓDULO II:

a) A premiação do MÓDULO II é dividida em 3 (três) categorias e os interessados deverão selecionar apenas 1 (uma) categoria de prêmio para concorrer neste módulo, são elas:

***Categoria 1-** Serão disponibilizadas **82 vagas** para premiação individual, voltada para personalidades, mestres e metras, profissionais da cultura, no valor de R\$ 1.041,72 (mil e quarenta e um reais e setenta e dois centavos)

***Categoria 2 -** Serão disponibilizadas **17 vagas** para proponentes que tenham entre 2 e 5 membros/integrantes do coletivo, grupo, espaço no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

***Categoria 3-** Serão disponibilizadas **13 vagas** para proponentes que tenham acima de 6 membros/integrantes do coletivo, grupo, espaço, ou que atendam um número maior que 10 pessoas, a premiação terá o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

ONDE SE LÊ:

10.6 A seleção das pessoas físicas e jurídicas premiadas, será realizada pela Comissão de Seleção, composta por 5 membros, sendo eles:

- **01 (um) representante da Secelt;**

- **4 (quatro) Representantes da Sociedade Civil;**



LEIA-SE

10.6 A seleção das pessoas físicas e jurídicas premiadas, será realizada pela Comissão de Seleção, composta por 5 membros, sendo eles:

- **03 (três) representantes da Secelt;**
- **2 (dois) representantes da Sociedade Civil;**

ONDE SE LÊ:

13.1 Fica definido o cronograma de ações e etapas deste edital:

ATIVIDADE	PRAZO PREVISTO
1.Período de Inscrições e Entrega dos documentos	25/11 a 02/12
2.Análise dos documentos	3/12
3.Seleção dos proponentes	4 e 5/12
4.Divulgação dos espaços selecionados	07/12
5.Publicação da Homologação final dos beneficiados	08/12
6. Pagamento do subsídio	Até 5 dias
7. Entrega do relatório de realização da apresentação	30 dias após apresentação

LEIA-SE

13.1 Fica definido o cronograma de ações e etapas deste edital:

ATIVIDADE	PRAZO PREVISTO
1.Período de Inscrições e Entrega dos documentos	25/11 a 02/12
2.Análise dos documentos	3/12
3.Seleção dos proponentes	4 e 7/12
4.Publicação da Homologação final dos beneficiados	10/12
5. Pagamento do prêmio	Até 5 dias
6. Entrega do relatório de realização da apresentação	Até 30 dias após a apresentação


 Auta Rosa Gotardo Silva
Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo





**MUNICÍPIO DE
CAETITÉ**

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

**Comitê de Governança da
Secretaria Municipal de
Educação de Caetité**

**PLANO DE RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DO SISTEMA
MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ**

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura de Caetité apresenta o plano de retorno das atividades presenciais do Sistema Municipal de Ensino do município de Caetité, em conformidade com documento discutido e elaborado pelo Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes representações:

- I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Caetité
- II. Representantes de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino
- III. Representantes do Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano) da Rede Municipal de Ensino
- IV. Representantes do Ensino Fundamental II (6º ao 9º Ano) da Rede Municipal de Ensino
- V. Representantes da Educação do Campo da Rede Municipal de Ensino
- VI. Representantes da Educação Escolar Quilombola da Rede Municipal de Ensino
- VII. Representantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino
- VIII. Representantes da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino
- IX. Representantes de docentes da Rede Estadual de Ensino
- X. Representantes de estudantes da Rede Estadual de Ensino
- XI. Representantes de pais/mães de alunos da Rede Estadual de Ensino
- XII. Representantes do Poder Legislativo
- XIII. Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB)
- XIV. Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME)
- XV. Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Caetité (SINDSERV-CTE)
- XVI. Representantes da Rede Particular de Ensino
- XVII. Representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE)
- XVIII. Representantes da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino
- XIX. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde



**MUNICÍPIO DE
CAETITÉ**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**Comitê de Governança da
Secretaria Municipal de
Educação de Caetité**

- XX. Representantes do Núcleo Territorial de Educação – NTE 13
- XXI. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- XXII. Representantes do Centro Estadual de Educação Especial de Caetité (CEEEEC)
- XXIII. Representantes de pais/mães de estudantes da Rede Municipal de Ensino
- XXIV. Representantes da logística da Secretaria Municipal de Educação de Caetité

Este documento tem como referência a Recomendação nº 01/2020, de 01 de julho de 2020, expedido pelo Conselho Municipal de Educação de Caetité, como planejamento de medidas e estratégias para implementação do processo de reabertura das unidades de ensino públicas e privadas, após suspensão das aulas presenciais em decorrência da Pandemia da COVID-19.

MEDIDAS SANITÁRIAS

- a.** Reabertura das unidades de ensino, somente após parecer técnico das autoridades de saúde, a exemplo da Secretaria Municipal de Saúde e do COE – Comitê de Operações Emergenciais em Saúde Pública de Caetité, autorizando o encerramento das medidas de distanciamento social;
- b.** Desinfetar diariamente a unidade de ensino, a cada turno de funcionamento, a partir da calçada externa e toda a área interna, além das maçanetas, corrimões, barras de proteção, interruptores, portas, janelas, carteiras, mesas e equipamentos de modo geral;
- c.** Garantir que as portas permaneçam abertas ou encostadas para reduzir o contato com as maçanetas e que as janelas permaneçam abertas, viabilizando a renovação do ar;
- d.** Demarcar o chão para as filas, objetivando garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas: no acesso à entrada e à saída, aos bebedouros aos banheiros, às cantinas e nas áreas de convivência, durante o intervalo escolar;
- e.** Desativar ou isolar os bebedouros com esguichos, privilegiando aqueles com dispositivos para encher garrafas e copos;
- f.** As carteiras em sala de aula devem ser espaçadas com 1,5 m entre os indivíduos; e os assentos devem ser demarcados para cada estudante, possibilitando a rastreabilidade;



**MUNICÍPIO DE
CAETITÉ**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**Comitê de Governança da
Secretaria Municipal de
Educação de Caetité**

- g.** Instalar barreiras sanitárias (tenda de desinfecção, uso de máscaras, pias para lavagem das mãos, sabonete líquido e “dispenser” com álcool) para entrada e saída na unidade de ensino, obrigatória para toda a comunidade escolar e/ou público externo, operada por funcionários vestidos com roupas de proteção completa;
- h.** Aferir a temperatura corporal, a cada turno, de todos os profissionais e alunos, condicionando a permanência na unidade de ensino, conforme o limite de temperatura aceitável definido pelos órgãos de saúde;
- i.** Exigir o porte e uso de kits individuais de proteção contendo máscaras (inclusive com proteção para os olhos, se possível), álcool gel, toalhas de mão e garrafa de água para uso individual;
- j.** Realizar testes rápidos por amostragem em alunos e profissionais da educação em unidades de ensino pré-estabelecidas, para rastrear e combater os riscos de contaminação do coronavírus da comunidade e do ambiente escolar, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde;
- k.** Aplicar protocolos de distanciamento social estabelecidos pelos órgãos de saúde e decretos governamentais para acesso à unidade de ensino e organização do ambiente escolar;
- l.** Implementar medidas visando a atualização dos dados cadastrais de matrícula dos alunos, de modo a facilitar a comunicação e a definição de políticas públicas;
- m.** Determinar e orientar a desinfecção dos transportes que fazem a condução dos estudantes e profissionais da educação da rede municipal de ensino, bem como os transportes particulares que conduzem estudantes da rede privada.;
- n.** Fiscalizar a condição de higiene dos transportes escolares e se estão realizando a desinfecção conforme orientações dos órgãos sanitários e de saúde;
- o.** Determinar que o proprietário do transporte escolar forneça a cada veículo o equipamento e o produto químico eficaz no combate ao Coronavírus e garanta a higienização constante dos espaços de uso a fim de evitar a proliferação do vírus;



**MUNICÍPIO DE
CAETITÉ**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**Comitê de Governança da
Secretaria Municipal de
Educação de Caetité**

- p.** Garantir que cada veículo do transporte escolar possua a presença de pelo menos 01 (um) monitor adulto, caso seja necessário, que seja responsável pela verificação prévia da temperatura corporal de cada aluno e pela higienização do carro no intervalo de cada uso;
- q.** Garantir o uso da máscara em qualquer pessoa que utilizar o transporte escolar, a ventilação natural com janelas abertas, a alternância de usuários na utilização dos bancos e o uso de álcool gel 70% na entrada do ônibus;
- r.** Fazer uso de água sanitária em “tapete” na entrada da unidade escolar para assepsia dos calçados e disponibilizar álcool gel 70% na entrada e em todos os espaços físicos da escola, especialmente em salas de aula;
- s.** Não usar o ar condicionado e nem o ventilador para climatização dos ambientes fechados, sendo obrigatório que cada espaço tenha, no mínimo, 01 (uma) janela e 01 (uma) porta aberta, visando a circulação do ar no local;
- t.** Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos da COVID-19, orientando-a e a seus familiares a realizar o imediato procedimento de quarentena (14 dias) em sua residência, bem como informando os órgãos de saúde competentes para as providências cabíveis.

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

- a.** Estabelecer a disponibilização de uma sala e/ou espaço reservado para recolhimento de pessoas que apresentarem alterações e/ou sintomas observáveis como variação de temperatura, tosse ou outros indicados por autoridades médicas e sanitárias, ao longo do período diário de aula, enquanto outras medidas estão sendo tomadas;
- b.** Observar e atender aos protocolos de saúde no tocante a ventilação, higienização e utilização dos banheiros, disponibilização de pias para higienização das mãos e preparo, guarda, distribuição e consumo da alimentação escolar;
- c.** Garantir o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I) para todos os funcionários e alunos, conforme orientações sanitárias. Sugere-se que seja garantida pela Prefeitura Municipal de Caetité, na rede pública e conveniada, a disponibilização



**MUNICÍPIO DE
CAETITÉ**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**Comitê de Governança da
Secretaria Municipal de
Educação de Caetité**

desse material aos alunos e professores;

d. Realizar treinamento, em parceria com a Secretaria de Saúde, com todos os profissionais das unidades escolares sobre os critérios de desinfecção de acordo com o estabelecido pelos comitês científicos de combate a COVID-19 e órgãos de saúde;

e. Definir protocolos de limpeza, higienização e atendimento em casos de acidentes no ambiente escolar que possam causar exposição e risco de contágio;

f. Articular parcerias diversas para: viabilizar formação, continuada e em serviço, aos profissionais que atuam na unidade de ensino; disponibilização de pessoal qualificado na área de saúde e atendimento psicológico visando o atendimento da comunidade escolar; utilização de espaços diversificados de ensino e aprendizagem; higienização e controle sanitário dos ambientes escolares; doação de equipamentos e materiais de proteção individual, dentre outras possibilidades;

g. Mapear e identificar possíveis espaços para serem utilizados como sala de aula, substituindo os que não possuam janelas dentro do padrão exigido;

h. Estabelecer estratégias de reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2020 e 2021 utilizando como parâmetro o art. 23 e 24 da LDB nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação CNE/CEB nº 19/2009 e CNE/CP nº 05/2020 e o Parecer Nº02/2020 do CME que versam sobre a reorganização do Calendário Escolar;

i. Organizar o retorno escalonado, a partir dos anos finais do ensino fundamental e da modalidade de educação de jovens e adultos, com atenção ao período de treinamento sobre medidas de segurança no ambiente escolar;

j. Os alunos da educação infantil não serão obrigados a utilizar máscaras durante as aulas ou para acessar a escola. Deverão ser orientados, previamente, tanto pelas famílias e responsáveis, quanto pelos professores para que evitem o contato físico;

k. As escolas devem disponibilizar espaço adequado e incentivar que os alunos da educação infantil deixem os sapatos na porta das salas e utilizem meias antiderrapantes, quando possível e necessário, ao acessarem as salas de aula;



**MUNICÍPIO DE
CAETITÉ**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**Comitê de Governança da
Secretaria Municipal de
Educação de Caetité**

- I.** Não será permitido o acesso de pais e responsáveis ao interior das salas de aula da educação infantil;
- m.** Os alunos do ensino fundamental (anos iniciais e finais), funcionários, professores, pais e responsáveis, visitantes e prestadores de serviços deverão utilizar, obrigatoriamente, máscaras (cobrindo boca e nariz) ao acessar a escola e manter obrigatoriamente o uso, enquanto permanecerem no ambiente escolar;
- n.** Não será permitido acesso de alunos, funcionários, professores, pais e responsáveis, visitantes e prestadores de serviços que estiverem sem máscaras, com exceção dos alunos da educação infantil;
- o.** Os alunos, funcionários, professores, pais e responsáveis, visitantes e prestadores de serviços devem ser orientados a realizar a troca da máscara a cada 2h, caso seja de pano; e a cada 4h, caso seja descartável;
- p.** Os alunos, funcionários, professores, pais e responsáveis, visitantes e prestadores de serviços devem ser orientados a realizar o descarte das máscaras, quando da troca, em sacos plásticos ou embrulhadas em envelopes/papel antes de direcioná-las ao recipiente de lixo, e somente em local próprio e específico determinado em cada escola;
- q.** Os alunos, funcionários, professores, pais e responsáveis, visitantes e prestadores de serviços devem ser orientados a realizar a higienização das máscaras diariamente em suas respectivas residências;
- r.** Os alunos orientados para o uso da máscara que comparecerem sem, ou estiverem utilizando-a de forma indevida, ficarão impedidos de acessar a escola e devem ser direcionados a um local adequado para aguardar o comparecimento do pai/responsável;
- s.** No primeiro dia do retorno às atividades presenciais, as escolas poderão disponibilizar máscaras para funcionários e professores que estiverem sem;
- t.** Os funcionários e professores que estiverem sem máscaras e forem reincidentes deverão ser advertidos por escrito e, em seguida, suspensos das atividades laborais, sob pena de sanções legais previstas;



**MUNICÍPIO DE
CAETITÉ**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**Comitê de Governança da
Secretaria Municipal de
Educação de Caetité**

u. Promover o afastamento de atividades presenciais, reorganizando-as em alguma das modalidades remotas possíveis, de alunos e trabalhadores que se enquadrem nos grupos de risco da COVID-19, dentre eles:

1. Maiores de 60 anos
2. Gestantes e lactantes de crianças com até seis meses de vida
3. Pessoas que apresentem sintomas relacionados à COVID-19, tais como: febre e tosse (seca ou secretiva) persistentes, coriza e falta de ar
4. Portadores de imunodeficiência de qualquer espécie
5. Transplantados e cardiopatas
6. Portadores de comorbidades, como: diabetes, hipertensão, obesidade e doenças respiratórias crônicas

v. Não permitir o uso de espaços coletivos da escola por estudantes no início ou intervalos da aula, sem acompanhamento de profissionais da escola;

x. Implementar, se necessário, de acordo com as orientações de distanciamento social e a capacidade da estrutura física, o rodízio de alunos, dos horários de aula e recreio, considerando as ofertas e os níveis de ensino atendidos pela unidade de ensino. As escolas devem avaliar a possibilidade de oferecerem lanche individual entregue em cada sala de aula ou área administrativa, apoiando na redução da circulação de alunos nos intervalos;

y. Informar e orientar as famílias sobre as ações previstas para a reabertura das unidades de ensino e sobre as medidas e estratégias sanitárias necessárias que serão implementadas e deverão ser cumpridas pelas famílias e pela escola;

w. O atendimento aos pais dos diversos segmentos ocorrerá via e-mail, plataforma online, WhatsApp, telefone ou presencialmente, mediante agendamento prévio e recomendado somente para os casos com necessidade de retirada de algum documento na escola;

z. As correspondências e/ou encomendas deverão ser recepcionadas e higienizadas com álcool gel ou água e sabão antes da distribuição aos respectivos setores/responsáveis;

z.a. Utilizar campanhas publicitárias para orientar a população sobre a reabertura das unidades de ensino, as medidas de higiene que as famílias deverão adotar, o kit de higiene que o aluno deverá portar, a higienização do material escolar, o fardamento e os





**MUNICÍPIO DE
CAETITÉ**

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

**Comitê de Governança da
Secretaria Municipal de
Educação de Caetité**

equipamentos de proteção individual e alertar sobre as formas de comportamento com distanciamento social visando o bem-estar de todos.

MEDIDAS PEDAGÓGICAS

- a.** Definir, a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), um currículo mínimo básico e indispensável para o ano letivo de 2020 e imediatamente planejar a reorganização curricular do ano letivo de 2021, considerando os conteúdos pendentes;
- b.** Elaborar medidas de atendimento, orientação e acolhimento de alunos e trabalhadores da educação, considerando as especificidades das comunidades escolares quilombolas e alunos público-alvo da educação especial;
- c.** Realizar avaliação diagnóstica dos alunos, contemplando aspectos pedagógicos de aprendizagem e emocionais sobre o período de distanciamento social em articulação com os Centros de Referências e Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e as Universidades;
- d.** Preparar medidas de acolhimento a alunos e trabalhadores da educação, dentro do currículo escolar de 2020, considerando o longo período de distanciamento social vivido e a apreensão da retomada da vida coletiva;
- e.** Considerar atividades não presenciais de prestação alternativa como complementação da carga horária presencial, a exemplo de estudo dirigido, pesquisa orientada e diversas atividades pedagógicas com mediação do professor, seguindo as normativas da Secretaria Municipal de Educação;
- f.** Proporcionar atividades além do contexto de sala de aula, observando as medidas de distanciamento social como forma de complementação da carga horária, a exemplo de bibliotecas e equipamentos públicos;
- g.** Definir, à luz do Decreto-lei nº 1.044/1969 e do art. 4º da LDB, atividade domiciliar para os alunos que integram o grupo de risco, que apresentem sinais de contaminação da COVID 19 e/ou outras questões de saúde atendidas pelo decreto;
- h.** Criar estratégias para o cumprimento da carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, com a utilização, se necessário, de sábados, feriados e possíveis períodos de



**MUNICÍPIO DE
CAETITÉ**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**Comitê de Governança da
Secretaria Municipal de
Educação de Caetité**

férias escolares; utilizando a ludicidade, a arte, a cultura e o esporte como atividade pedagógica, visando a reposição de aulas;

i. Utilizar atividades pedagógicas complementares, plataformas digitais, atividades de reforço e aulas no contraturno como estratégias de cumprimento do currículo;

j. Orientar os alunos, ao longo das duas primeiras semanas da reabertura das escolas e em outros momentos, durante alguns minutos diários, quanto ao uso correto das máscaras de proteção, as formas corretas de higienização das mãos e das máscaras e do fardamento, e a forma como se comportar em relação aos colegas e professores para evitar o contágio;

k. Evitar a realização de atividades educacionais em que ocorra qualquer forma de contato físico, conforme determina o protocolo expedido pela Comissão de Governança da Secretaria Municipal de Educação;

l. Durante um período de 30 dias após retorno às aulas presenciais, as reuniões devem ocorrer por meio digital. Caso seja necessário, recomenda-se a limitação de participantes, atendendo ao espaçamento de 1,5 m de distância;

m. Orientar as famílias para que auxiliem os alunos nas atividades escolares;

n. Treinar as equipes da secretaria escolar e gestão da unidade de ensino quanto à escrituração do histórico escolar e a realização de procedimentos de transferência ao longo do ano letivo 2020;

o. Definir estratégias junto com os órgãos de controle e rede de proteção à infância e juventude para evitar o abandono escolar;

p. Elaborar manuais de orientação para cada segmento da comunidade escolar sobre as medidas de segurança a serem adotadas no cotidiano a partir da reabertura das unidades de ensino (os manuais podem ser compartilhados entre as redes pública e privada de ensino);

q. Elaborar medidas para que o Conselho Escolar acompanhe e auxilie na reabertura das unidades de ensino;



**MUNICÍPIO DE
CAETITÉ**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**Comitê de Governança da
Secretaria Municipal de
Educação de Caetité**

r. Realizar treinamento das equipes escolares com assistentes sociais e psicólogos para o Pós-pandemia da COVID-19;

s. Atender ao artigo 24 da LDB, que determina que a avaliação do desempenho do aluno deverá ser contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

t. Atender às disposições referentes à reorganização do calendário escolar de 2020 constantes nos pareceres e resoluções do Conselho Municipal de Educação de Caetité.

REFERÊNCIAS

1. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Orientações para Reabertura das Escolas da Educação Básica de Ensino no Contexto da Pandemia da COVID-19. Brasília, 2020.

2. CONSED. Diretrizes para Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais. Disponível em: <http://consed.org.br/media/download/5eea22f13ead0.pdf> Acesso em 01/08/2020.

3. UNDIME. Orientações para o Planejamento de um Futuro Retorno às Aulas Presenciais. Bahia, 2020.

4. CAETITÉ. CME. Recomendação nº 01/2020, de 01 de julho de 2020, expedido pelo Conselho Municipal de Educação de Caetité, como referência do planejamento de medidas e estratégias para implementação do processo de reabertura das unidades de ensino públicas e privadas, após suspensão das aulas presenciais em decorrência da Pandemia da COVID-19.

Caetité-BA, 03 de dezembro de 2020.

IAMARA JUNQUEIRA SOUSA CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F6E0-2CED-9216-11D1-4B7B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F6E0-2CED-9216-11D1-4B7B



Hash do Documento

69cfc63342582fb5f63e1ca77f779676300b7238dd6c8aae330af30dc425fc26

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/12/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/12/2020 15:53 UTC-03:00